

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005223/2022-36

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 599/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL DO IMÓVEL DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA E DOS IMÓVEIS DAS UNIDADES LOCAIS DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Andreza Cristina de Oliveira Valdes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 29. [REDACTED]-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 226 [REDACTED]-00 e pela Srta. Neide de Oliveira Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.543.390, expedida pela SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00599/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 2 (dois) anos consecutivos, e a REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DE IMÓVEIS ASSEGURADOS, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos.

1.2. Foram excluídas desta prorrogação as coberturas para os imóveis das Unidades Locais de Leopoldina e Pouso Alegre, uma vez que essas unidades foram desativadas. Em relação ao prédio locado para a sede SREMG, o valor do prêmio foi readequado às novas características e dimensões do imóvel, o que resultou em uma diminuição no custo do prêmio global.

1.3. Diante das alterações, o valor do contrato anual foi reduzido de R\$9.117,94 (nove mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos) para R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), equivalente a uma redução de aproximadamente 8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento) no valor do contrato, estando esse percentual dentro do limite estabelecido pela lei.

1.4. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA, a Apólice do Seguro e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, § 1º, e Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. Regula-se também por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após os procedimentos, o valor anual do contrato passa a ser de R\$8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), sendo pago em apenas uma parcela anual, para o novo período vigente compreendido entre 08/11/2023 a 08/11/2024.

3.2. O valor acumulado do contrato é de R\$17.517,94 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$9.117,94 (nove mil cento e dezessete reais e noventa e quatro reais) do valor inicialmente contratado e R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referente à presente prorrogação de prazo.

3.3. Passa a vigorar a Proposta de Renovação da Apólice nº 65 1002880-9 (SEI nº 15891640), anexa a este Termo Aditivo, a partir de 08/11/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031 - SREMG; Programa de Trabalho nº 173905; Elemento da Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa deste Termo Aditivo, será solicitada uma nova Nota de Empenho 2023, no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referentes a parcela única do prêmio do seguro contratado, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em 16/11/2022, com início a partir da data de 08/11/2022 e cujo vencimento estava previsto para a data de 08/11/2023, passa a vencer em data de 08/11/2024, em virtude dos seguintes fatos:

(I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 08/11/2023, passando a vencer em data de 08/11/2024.

5.2. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005223/2022-36.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

6.2. A CONTRATADA deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5,

de 2017, caso aplicáveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 03/11/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Cristina de Oliveira Valdes, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16092990** e o código CRC **CB6D70A2**.